



**Tarabai - Um novo Tempo.**  
Governo Municipal - 2005/2008

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

## LEI Nº 1204 DE 23 DE ABRIL DE 2009.

"AUTORIZA O EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS PARA ASCOT".

**ANTONIO CARLOS PACHECO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar numerário, recebido de terceiros, à **Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Tarabai "ASCOT"**, CNPJ 51.395.358/0001-00.

§ 1º - O repasse constante deste artigo será de R\$- 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais), para manutenção de despesas do **PROJETO FUTURO VERDE**.

§ 2º - O repasse onerará a Dotação Orçamentária 3350.43.00 - Subvenções Sociais, Funcional Programática 0824400004.2.005000 - manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 3º - A "ASCOT" , deverá prestar contas do presente repasse, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e instrução número 02/2008.

**Tarabai - Um novo Tempo.**

GOVERNO MUNICIPAL



**Tarabai - Um novo Tempo.**  
Governo Municipal - 2005/2008

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

§ 4º - O repasse constante deste Artigo, é parte do valor recebido BANCO REAL.

ARTIGO 2º - Fica o Setor Contábil autorizado a incluir esta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentária "LDO", e Plano Plurianual de Investimento "PPA".

ARTIGO 3º - O presente crédito, será coberto pelo Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tarabai - SP, 23 de Abril de 2009.



**ANTONIO CARLOS PACHECO FERREIRA**  
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

**IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA BAADER**  
Secretária

**Tarabai - Um novo Tempo.**  
GOVERNO MUNICIPAL